



MENSAGEM Nº 004/2024 - Aracoiaba (CE), 26 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submete-se o projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Governo Federal, por meio da edição da Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023, sinalizou que a variação apontada no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), seria o índice a ser aplicado a título de reajuste para a correção do salário base dos professores.

Ocorre que a gestão Municipal de Aracoiaba dando continuidade a política de valorização dos profissionais do Magistério, considerando ainda como fato relevante que este ente público já remunera os seus servidores no patamar acima do teto nacional, propõe a concessão de um percentual maior do que àquele, qual seja o de 4% (quatro por cento), de maneira responsável, dentro de um planejamento financeiro e orçamentário antes traçado.

Logo, o presente reajuste não está somente em consonância com a diretriz nacional, ele vai além, pois representa mais um ganho real na remuneração dos servidores, demonstrando o compromisso e o zelo assumidos pelo Município de Aracoiaba para com a classe.

Empós a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, posto que se trata de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação constitucional.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACOIABA
RECEBIDO

EM 06 / 03 / 2024

José Herlano Guedes de Queiroz
OUVIDOR

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os salários base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de magistério da rede municipal de ensino de Aracoiaba, conforme a tabela vencimental nos termos da Lei Municipal nº. 888/2005, e em consonância com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, para o exercício de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2024 (Fundo da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em _____ de fevereiro de 2024.


Thiago Campelo Nogueira
Prefeito Municipal